EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2010
DATA DE ABERTURA: 24/02/10
HORÁRIO: 10:00 horas

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL**, através da sua Central de Compras, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 30.656 de 18 de maio de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **Menor Preço Global por Lote**, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 2.700/05, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para **Retifica de Motor (bem como o fornecimento das peças necessária para realização do serviço),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

As propostas deverão obedecer ás especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul-RS, na Rua Cel. Alfredo Born, 202 – na Sala de Licitações, no dia 24 de fevereiro de 2010, ás 10:00 horas, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxilio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão, a **Retifica de Motor (bem como o fornecimento das peças necessária para realização do serviço,** conforme relação constante do Anexo I.

1.2. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
09	20	58	2	121	339030010000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3683
09	20	58	2	121	339030390000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7368
09	20	59	2	124	339039170000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQ.E EQUIP.	13348

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no item 13.15 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01(um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório. No ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e, ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02 e conforme Anexo IV do edital.

3.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil brasileiro, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (Contrato Social ou Estatuto)

3.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial,

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

3.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com nº do CNPJ e dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado, DEVENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) conter preço unitário e total de cada peça e do serviço solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

4.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

b) garantia dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses; e contra qualquer defeito de fabricação das peças utilizadas, durante o prazo de 01 (um) ano, contado da data de entrega e aceitação dos mesmos, pela Prefeitura.

4.3. O valor cotado para a prestação do serviço deverá ser apresentado com até duas casas após a virgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

4.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Pregão Presencial nº 03/2010 – PROPOSTA"**, seguida do nome do licitante; até o dia **24/02/10**/, às **10:00** horas, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas** interessadas na prestação dos serviços descritos no objeto deste Edital e que apresentarem os seguintes documentos:

5.1.2. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) para empresa individual: registro comercial.

5.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com o Seguro Social, com apresentação dos seguintes documentos ou outros que venham a substituí-los:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); **e**,

c.2) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; **e**,

f) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; **e**,

f.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações.
b) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, conforme anexo II do Edital.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

c) Declaração de que a empresa licitante NÃO ESTÁ impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme Anexo III do Edital.

5.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, salvo para aquelas que não tiverem completado seu primeiro exercício social, obedecendo a seguinte forma:

a.1.) para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias de publicação de:

I. balanço patrimonial
II. demosntração do resultado do exercício;
III. demonstração das origens e aplicações dos recursos;
IV. demonstração de lucros ou prejuízos acumulados ou demonstração de mutação do patrimônio líquido, se elaborada e publicada pela Companhia;
IV. notas explicativas do balanço.

a.2) para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

5.1.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

$$\frac{\text{AREAL}}{(\text{PC} + \text{ELP})} = \text{igual ou superior a } 1{,}5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo
AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.2. a 5.5 e 7.10 à 7.12 deste edital, deverão apresentar, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os documentos previstos no item 5.1 deste edital.

5.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 5.2. a 5.5 e 7.10 à 7.12 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital

5.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *c, d, e* e *f*, do item 5.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.4.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.4.2. O prazo de que trata o item 5.4. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

5.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

5.7. A documentação exigida no item 5.1 pode ser substituída por CRC emitido por órgãos da Administração Pública, desde que esse contenha em sua relação de documentos, no mínimo os ora exigidos, com os respectivos prazos de validade (quando for o caso), salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 5.1.3), aos quais **não se admite a substituição**.

5.8. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

5.9. As empresas que apresentarem no item **5.1.4.1** resultados iguais ou menores do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado para o serviço, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida atualização, para esta data, através de índices oficiais.

5.10. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 5.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o numero do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste

Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

5.11. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto a matriz.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

5.12. A documentação exigida deverá ser inserida em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Pregão Presencial nº 03/2010 – DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante*;* o qual deverá ser entregue até o dia, **24/02/10** às **10:00** horas, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

5.12.1. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

6. Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, **DECLARAÇÃO QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,** sem a qual, ficará a empresa interessada impedida de participar do certame, conforme Anexo IV do Edital.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta Licitação será processada e julgada pela o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal (Portaria 30.656/2009), que poderão ser assessorados por técnicos e/ou especialistas.

6.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, de posse dos envelopes de Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, "Proposta" e "Documentos", declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.2.1. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.3. Após a abertura da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.4. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

6.5. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital;
b) Não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
c) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do serviço cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
d) Conflitarem com a legislação em vigor;
e) As propostas de licitantes que não se fizerem presentes na fase competitiva do certame e apresentarem preços 10% abaixo do valor de mercado constante no Termo de Referência orçado pela Secretaria requisitante, sendo considerados manifestamente inexeqüíveis.

7.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços por item, objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.3 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, por beneficiário, o menor preço.

7.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro a licitante que apresentar o menor preço e as demais licitantes cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 04º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.7. O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 7.19.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por beneficiário.

7.10. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitórias.

7.15. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.16. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.17. Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os mesmos, o Prefeito Municipal procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 7.13 e 7.18

7.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

7.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.22. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão ás primeiras.

7.23. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

8. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

8.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, Prefeito Municipal, homologará o resultado da licitação.

8.7. Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 13.15 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;
b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

8.9. Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

8.10. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 8.7, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

8.11. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 7.14 e 7.15, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 7.18 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

9.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

9.3.1. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;

b) Falhar ou fraudar na prestação dos serviços, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

9.4. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;
II – multa(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos na prestação dos serviços, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.6. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.7. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.8. Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.9. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

9.10. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a Juízo do Município;
d) falência ou insolvência;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

e) inexecução total ou parcial do contrato;

f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;

g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

10. DA DISPONABILIDADE DOS BENS PARA Á ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS (PROPOSTAS)

10.1. A maquina e o motor descrito no lote 01 e lote 2, esta á disposição dos interessados para a elaboração do orçamento, nas dependências da Oficina da Prefeitura, situada na Rua Álvares Cabral nº 43, Centro – São Lourenço do Sul-RS, no horário comercial, sempre em dias úteis, devendo ser assistida por um Servidor Público Municipal

10.1.1 É condição obrigatória para participar da licitação, que um representante da empresa vistorie a máquina/motor e o local onde serão executado o objeto desta licitação,e preencham o atestado de vistoria.

Parágrafo único: O atestado de vistoria tem que está inserido no envelope de documentação.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura, encaminhará a "Autorização de Compras/Serviços" ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão), no prazo **de até 02 (dois) dias úteis** a partir do recebimento dessa, comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço (Anexo IV), sem quaisquer ônus adicionais.

11.1.1. Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) não comparecer(em) para assinatura do contrato no prazo estipulado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8666/93, será convidado o licitante que propôs o 2º menor preço e, assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitação.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Após assinatura do contrato, o(s) contratado(s) deverá(ão), no prazo de até **03 (três) dias úteis**, retirar o motor e máquina, nas dependências da Oficina da Prefeitura, situada na Rua Álvares Cabral nº43, Centro – São Lourenço do Sul-RS, no horário comercial, sempre em dias úteis, devendo ser assistida por um Servidor Público Municipal, sem quaisquer ônus adicionais.

12.1.1. Ao proceder á retirada do motor e a maquina, o contratado deverá assinar o "Termo de Recebimento", onde constará o dia e a hora em que foi entregue.

Parágrafo único: O transporte do motor e da maquina será por conta da empresa ganhadora.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Após a retirada do motor e a máquina, o contratado deverá efetuar a entrega **em até 30 (trinta) dias,** para execução de mão de obra para montagem, colocação e teste do funcionamento, sem quaisquer ônus adicionais.

Parágrafo Único: O lote nº 02 a execução de mão de obra para montagem, colocação e teste de funcionamento na maquina, deverão ser realizados nas dependências da Tornearia e Mecânica AMPLIMAQ, situada na Rua Luiz Antônio Abreu de Moraes, 35 – Bairro - Avenida – São Lourenço do Sul-RS.

13.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante ateste quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos, do(s) servidor(es) responsável(is) pela(s) Secretaria(s) requisitantes, e/ou pela Diretoria de Transportes, mediante vistoria de um servidor ocupante do cargo de mecânico.

13.2. As peças entregue e o serviço prestado deverá ser de primeiro uso e qualidade.

13.3. Havendo rejeição dos bens pelo(s) servidor(es) responsável(is), na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega do(s) motor e maquina, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pelo(s) servidor(es) responsável(is) pelas Secretarias requisitantes, e/ou pela Diretoria de Transportes, mediante vistoria de um servidor ocupante do cargo de mecânico.

14.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data da efetivação do pagamento.

14.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

15. DA RECOMPOSIÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

16.4. Não serão aceitas propostas e documentos entregues fora do prazo estipulado.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

16.6. As decisões da(o) Pregoeira(o) somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

16.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.13. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.14. Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

16.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeiro, na Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, no endereço: Rua Cel. Alfredo Born, 202 – São Lourenço do Sul/RS até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3251-2131, das 08h às 11h30m e das 13h30m às 16h, dos dias úteis.

16.16. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na Prefeitura municipal de São Lourenço do Sul, no endereço supra.

16.17. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta e aquisição no endereço constante do subitem anterior, e poderão ser obtidas mediante o pagamento respectivo local

16.18. Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

16.19. Antes de indicar a homologação da licitação, o Pregoeiro, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

16.20. A diminuição ou absorção, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

16.21. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

16.22. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de declaração ;
- Anexo III – Modelo de declaração;
- Anexo IV – Modelo de declaração;.
- Anexo V - Modelo de Proposta;
- Anexo VI – Minuta Contrato.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul/RS, 10 de Fevereiro de 2010.

Marcos das Silva Barbosa
Pregoeiro

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

1 – Máquina Retro Escavadeira modelo FB 80.3 4x4 ano fabricação 202 nº 06
R$ 29.332,00 (vinte nove mil, trezentos trinta dois reais)

2 – Motor mod. CUMMINS 6 CT 8.30 serie 30449933 ano 1998, maquina moto niveladora Fiat Allis 105
R$ 23.827,35 (vinte três mil, oitocentos vinte sete reais com trinta cinco centavos)

OBS: A responsabilidade pela cotação de preços é exclusiva do licitante proponente, não sendo admitidas desclassificações futuras em virtude de "equívocos" no preenchimento da proposta.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG

Licitante

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO V

RELAÇÃO DOS ITENS / MODELO DE PROPOSTA

Item	Qtde.	Un.	Descrição – lote 1 Retro Escavadeira Mod. FB 80.3 4x4 ano fab. 202 nº 06	Preço Unit.	Total Item
1	1,00	KIT	PINOS E BUCHAS TRASEIRO		
2	1,00	KIT	PINOS E BUCHAS H DIANTEIRO		
3	1,00	KIT	EIXO DIANTEIRO COMPLETO		
4	2,00	UN	BARRAS DA DIREÇÃO		
5	1,00	KIT	ARRUELAS, TRAVAS, CONTRA PINO, GRAXEIRAS (TRAS. E DIANT.)		
6	1,00	UN	REPARO COMANDO HIDRÁULICO TRAS.		
7	1,00	JG	VEDAÇÃO SISTEMA FREIO		
8	1,00	JG	VEDAÇÃO TORQUE		
9	1,00	JG	REPARO COMANDO DIANTEIRO		
10	1,00	UN	CHAVE GERAL		
11	1,00	JG	FILTROS DIESEL		
12	1,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE		
13	1,00	UN	FILTRO TRANSMISSÃO		
14	1,00	LT	LÍQUIDO FREIO - 01 LITRO		
15	1,00	JG	FILTROS AR		
16	1,00	BAL	ÓLEO TRANSMISSÃO - 20 LITROS		
17	1,00	BAL	ÓLEO EIXO DIANTEIRO - 20 LITROS		
18	5,00	BAL	ÓLEO HIDRÁULICO AW68, 20 LITROS		
19	1,00	SER	DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DO EMBUCHAMENTO TRASEIRO		
20	1,00	SER	DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DO EMBUCHAMENTO H DIANTEIRO		
21	1,00	SER	DESMONTAGEM, MONTAGEM E TROCA DO EMBUCHAMENTO EIXO		
22	1,00	SER	RETIFICAR/ENCAMISAR SEDES PINOS E BUCHAS		
23	1,00	SER	TROCA REPAROS DOS CILINDROS HIDRÁULICOS		
24	1,00	SER	RECUPERAR SAPATAS DOS ESTABILIZADORES		
25	1,00	SER	TROCAR REPARO COMANDO TRASEIRO, REGULADOR VÁLVULAS DE PRESSÃO E RETENÇÃO, POLIR HASTES		
26	1,00	SER	TROCAR REPARO COMANDO DIANTEIRO, REGULAR VÁLVULAS DE PRESSÃO/RETENÇÃO, POLIR HASTES		
27	1,00	SER	RECUPERAR CARDÃN DIANTEIRO E TRASEIRO, RETIRAR FOLGA E VIBRAÇÃO		
28	1,00	SER	REVISAR BOMBA INJETORA E BICOS		
29	1,00	SER	RECUPERAR SISTEMA ELÉTRICO		
30	1,00	SER	RECUPERAR BANCO DO OPERADOR (FERRAGENS)		
31	1,00	SER	RECUPERAR PARALAMA TRASEIRO LD		
32	1,00	SER	LIMPAR TANQUE COMBUSTÍVEL		
33	1,00	SER	TIRAR VAZAMENTO/REGULAR SISTEMA DE FREIO		
34	1,00	SER	TIRAR VAZAMENTO TORQUE		
			Total do Lote nº 01		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

Item	Qtde.	Un.	Descrição – lote 2 Motor mod. CUMMINS 6 CT 8.30 serie 30449933 ano 1998, maquina moto niveladora Fiat Allis 105	Preço Unit.	Total Item
1	6,00	UN	KIT MOTOR (CAMISA, PISTÃO E ANÉIS)		
2	1,00	JG	JUNTA SUPERIOR		
3	1,00	JG	JUNTA INFERIOR		
4	1,00	UN	RETENTOR PEQUENO		
5	1,00	UN	RETENTOR GRANDE		
6	1,00	JG	BUCHAS DE BIELA		
7	1,00	JG	BUCHAS DE COMANDO		
8	6,00	UN	VALVULA ADMISSAO COM VEDADORES		
9	6,00	UN	VALVULA ESCAPE COM VEDADORES		
10	12,00	UN	GUIA DE VALVULAS, COM VEDADORES		
11	12,00	UN	TUCHOS		
12	1,00	JG	SELOS MOTOR E CABEÇOTE		
13	1,00	UN	VALVULA TERMOSTATICA		
14	1,00	UN	BOMBA DE OLEO		
15	1,00	JG	BRONZINA BIELA STD		
16	1,00	JG	BRONZINAS MANCAL STD		
17	1,00	UN	EIXO VIRABREQUIM		
18	1,00	UN	TENSOR CORREIA		
19	1,00	UN	CORREIA		
20	1,00	UN	BIELA - 3971394		
21	1,00	UN	BOMBA DAGUA		
22	1,00	JG	PARAFUSOS E PORCA COLETOR DE DESCARGA		
23	12,00	UN	PARAFUSOS DA BIELA		
24	12,00	UN	PORCA PARA PARAFUSO DA BIELA		
25	1,00	UN	TUBO ÓLEO - 3919677		
26	1,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE - PSL 300		
27	1,00	UN	FILTRO ÁGUA - PSA331		
28	1,00	UN	FILTRO DIESEL - PSC 410		
29	1,00	UN	FILTRO DIESEL - PSC 72/2		
30	1,00	UN	FILTRO AR EXTERNO - 75248729		
31	1,00	UN	FILTRO AR INTERNO - 75248730		
32	12,00	UN	LIQUIDO RADIADOR (50%) - PARAFLU 11		
33	4,00	UN	CALÇO DO MOTOR - 4955094		
34	6,00	UN	BICOS INJETORES		
35	1,00	UN	ELEMENTO RADIADOR ÓLEO		
36	1,00	BAL	ÓLEO MOTOR - 15W40		
37	5,00	SER	RETIFICAR FERRO DAS BIELAS		
38	6,00	SER	TROCAR BUCHAS DE BIELA		
39	1,00	SER	TROCAR BUCHAS DE COMANDO		
40	1,00	SER	APLAINAR CABEÇOTE MOTOR		
41	1,00	SER	APLAINAR LATERAL DO CABEÇOTE PARTE QUE PRENDE COLETOR ESCAPE		
42	1,00	SER	APLAINAR BLOCO		
43	1,00	SER	ACERTAR ALTURA DAS CAMISAS E PISTOES		
44	1,00	SER	TROCAR GUIAS DE VÁLVULA		
45	1,00	SER	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS		
46	1,00	SER	FAZER ALINHAMENTO DE MANCAL		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

47	1,00	SER	DESMONTAGEM E MONTAGEN DO MOTOR		
48	1,00	SER	MONTAGEM MOTOR NA MAQUINA		
49	1,00	SER	CONVERSOR DA TRANSMISSAO A BASE DE TROCA COM CATRACA NOVA		
50	1,00	SER	RETIFICAR BOMBA INJETORA (EM LINHA BOSCH)		
			Total do Lote nº 02		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo de Execução: em até 30 (trinta dias após assinatura do contrato
Forma de Pagamento: Conforme Edital
Declaro que conheço e cumprirei as condições do Edital

Licitante:
CNPJ:
Nome e Carimbo:
Cargo:
RG:

Local e Data:

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Sidney Nunes de Almeida, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 466.593.900/49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2010** e com base na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, na Lei nº 8.078, de 11/09/1990, no Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, no Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, no Decreto Municipal nº. 2.700/05 e na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **RETIFICA DO MOTOR,** conforme constante no item nº 01 e 02 do Edital da licitação supra mencionada.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o primeiro dia útil seguinte ao término da prestação do serviço, quer seja de 30 (trinta) dias, findo o qual restará automaticamente rescindido.

Parágrafo Primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** será responsável pela perfeita execução dos serviços, nas mesmas condições e propostas definidoras do Edital do **Pregão Presencial nº 003/2010.**

III – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado para a presente contratação, por serviço, corresponde a:

a) R$_____(_____), pelo serviço descrito no item_____ do Edital;
b) R$_____(_____), pelo serviço descrito no item_____ do Edital;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

IV – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado ao(a) **CONTRATADO(A)**, somente mediante depósito em conta bancária, em moeda vigente no país, **em até 30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega do motor e prestação do serviço, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela Secretarias requisitantes, e/ou pela Diretoria de Transportes, mediante vistoria de um servidor ocupante do cargo de mecânico.

Parágrafo primeiro: As despesas correlatas, tais como as peças utilizadas na retífica (reforma), deverão estar incluídas no preço dos serviços, não podendo ser cobrado separadamente.

Parágrafo segundo: Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data da efetivação do pagamento.

Parágrafo terceiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo quarto: Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

V – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
d) cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
e) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre os serviços prestados;
f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, tais como: acidentes de trabalho, recolhimento de INSS de seus empregados, etc.
g) garantir os serviços pelo prazo de 06 (seis) meses ou 15.000 KM (o que ocorrer primeiro); e contra qualquer defeito de fabricação das peças utilizadas, durante o prazo de 01 (um) ano, contados da data de entrega e aceitação dos mesmos, pela Prefeitura.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

VI – DAS MULTAS

CLÁUSULA SEXTA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, poderá sujeitar-se às seguintes penalidades:
a) advertência, caso ocorram pequenas irregularidades;
b) por atraso na entrega do motor: multa de 0,5% do valor total da prestação do serviço, por dia de atraso, limitados a 05 (cinco) dias;
c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra *b*: multa de 1% do valor total do contrato;
d) multa de 20% do valor total da prestação do serviço;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

VII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:
a) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
b) manifesta deficiência do serviço;
c) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
d) falta grave a Juízo do Município;
e) falência ou insolvência do licitante vencedor;
f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
g) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordado entre as partes;
j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

CLÁUSULA OITAVA: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA: Rescindido o contrato por culpa exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)**, sofrerá este, além das conseqüências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao(à) **CONTRATADO(A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
09	20	58	2	121	339030010000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3683
09	20	58	2	121	339030390000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7368
09	20	59	2	124	339039170000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQ.E EQUIP.	13348

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

São Lourenço do Sul-RS, _____de _____de 2010.

Rep._____
Contratado(a)

Município de São Lourenço do Sul
José Sidney Nunes de Almeida
Prefeito

.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br